



PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE MARABÁ

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 36, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores,

Ilustres Vereadoras,

Em atenção ao disposto no inciso IV do artigo 56 do Decreto Municipal nº 273/2003 encaminhamos a esta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei com intuito de revogar a Lei Municipal nº 4.474, de 10 de maio de 1984, a qual concede por enfiteuse um terreno urbano do patrimônio municipal, localizado na Folha 16, Quadra 29, Lote 01, Bairro Nova Marabá, cidade de Marabá, Estado do Pará, em favor à Luzia Rodrigues Bandeira.

Para tanto, nos embasamos nos autos do Processo Administrativo nº 21930/2018-SDU, **cópia na íntegra em anexo**, em que figura como requerente a Sra. Maria das Neves Xavier Carneiro, que demonstraram, claramente, após regular tramitação, que inexistente cadeia dominial do referido imóvel, pois, após publicação do instrumento editalício não foram apresentadas reclamações nem protestos quanto ao domínio do imóvel. Ademais, o feito comportou todos os requisitos legais previstos no Decreto Municipal nº 273/2003, sobretudo a posse do requerente, conforme demonstra Parecer Jurídico, constante nos autos, que opina de forma favorável ao deferimento do pleito, expedido no âmbito da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU.

Deste modo, uma vez mais, contamos com a atenção e o entendimento dos Senhores Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado para que possamos concluir os tramites processuais para o saneamento da lide, objeto do processo administrativo em comento.

Atenciosamente,

**Sebastião Miranda Filho**  
**Prefeito Municipal de Marabá**



PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE MARABÁ

## PROJETO DE LEI Nº 36, DE 27 DE JULHO DE 2020.

**REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 4.474, DE 10 DE MAIO DE 1984, QUE CONCEDEU, POR ENFITEUSE, UM TERRENO URBANO DO PATRIMÔNIO LOCALIZADO NA FOLHA 16, QUADRA 29, LOTE 01, BAIRRO NOVA MARABÁ, CIDADE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, À LUZIA RODRIGUES BANDEIRA.**

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica revogada a Lei Municipal nº 4.474, de 10 de maio de 1984, a qual concede por enfiteuse um terreno urbano do patrimônio municipal, localizado na Folha 16, Quadra 29, Lote 01, Bairro Nova Marabá, cidade de Marabá, Estado do Pará, em favor à Luzia Rodrigues Bandeira.

Parágrafo único. O terreno, de que trata o caput deste artigo, mede 14,10m (quatorze metros e dez centímetros) de frente, 43m (quarenta e três metros) de lateral direita, 43,35m (quarenta e três metros e trinta e cinco centímetros) lateral esquerda e 5,80m (cinco metros e oitenta centímetros) de fundos, com as seguintes limitações e características:

I - pelo lado direito com o Lote nº 01-A;

II - pelo lado esquerdo com o Lote nº 03;

III - frente com a Via-190;

IV - fundos com Quadra nº 04.

**Art. 2º.** Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a realizar os atos administrativos necessários à plena eficácia desta Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Marabá**, Estado do Pará, em 27 de julho de 2020.

**Sebastião Miranda Filho**  
**Prefeito Municipal de Marabá**